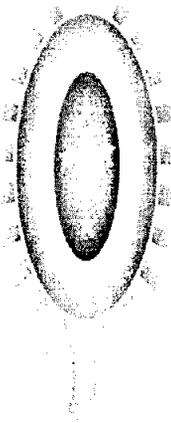




MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMSE - 2ª RM  
TIRO DE GUERRA 02/065 - SÃO JOAQUIM DA BARRA

**TERMO DE OCUPAÇÃO**  
**DE**  
**PRÓPRIO MUNICIPAL RESIDENCIAL**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUDESTE  
COMANDO DA SEGUNDA REGIÃO MILITAR  
TIRO DE GUERRA 02/065 - SÃO JOAQUIM DA BARRA

**TERMO DE OCUPAÇÃO**  
**DE**  
**PRÓPRIO MUNICIPAL RESIDENCIAL/PMR**

**1 - FINALIDADE**

Conforme segue o Acordo de Cooperação nº 1.502.900, de 15 de junho de 2015. Em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, onde transcrito afirma que “O presente **“Acordo de Cooperação”** tem por objeto a manutenção e o funcionamento do Tiro de Guerra no município de São Joaquim da Barra – SP, e estabelecer as responsabilidades dos partícipes na cessão de pessoal e patrimônio imobiliário, construção de instalações, fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos afins, bem como a realização de obras e serviços visando à manutenção, reposição e melhoria das instalações da sede, quadra de desporto, pátio de instrução, polígono de tiro e **residências funcionais dos instrutores do Tiro de Guerra**, em consonância com o respectivo Plano de Trabalho, previamente acordado entre as partes, anexo a este Instrumento, que a ele se integra, independentemente de eventual transcrição de partes do seu conteúdo no texto deste Instrumento.

Conforme segue o Acordo de Cooperação nº 1.502.900, de 15 de junho de 2015. Em sua **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES, no item II**, onde transcrito afirma que “Constitui **obrigações da Prefeitura Municipal** de São Joaquim da Barra, respeitando a legislação vigente:

*a. Manter em boas condições a **residência funcional do instrutor**, bem como as instalações do Tiro de Guerra. Estas deverão estar em áreas localizadas de modo a satisfazer as exigências do planejamento militar. As melhorias na sede que se fizerem necessárias deverão ser realizadas mediante aprovação e acompanhamento do Comando do Exército/2ª Região Militar.*

*b. Arcar com o ônus do(s) aluguel(éis) de imóvel(éis) destinado(s) à(s) **residência(s) do(s) Instrutor(es)**, na forma da legislação municipal em vigor ou a designação de um **PMR (Próprio Municipal Residencial)**, para o(s) mesmo(s), se houver. Ao proceder a locação, deverão ser considerados os princípios relativos à*

*moradia e localização compatíveis com o cargo funcional de Instrutor (es) de Tiro de Guerra.*

## 2 – GENERALIDADE

Sendo assim toda execução de locação, fiscalização e/ou reforma do **PMR (Próprio Municipal Residencial)**, será realizado pela Prefeitura Municipal, que segue previsto conforme o **Acordo de Cooperação nº 1.502.900, de 15 de junho de 2015.**

Situação Geral do **PMR (Próprio Municipal Residencial)**, o mesmo foi entregue ao Chefe da Instrução do Tiro de Guerra 02-065, o 1º Sargento REGINALDO DE BRITO PASSOS, em 08 de janeiro de 2018.

GARAGEM: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Faltou pintura nas paredes, calha danificada, portão sem pintura e com espaçamento na parte inferior favorecendo entrada de água da chuva com lixos e ameaçando entrar dentro da sala.

PÁTIO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Falta pintura, paredes e pisos todos rachados.

SALA: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Janela sem pintura, enferrujada e tomadas sem funcionamento e com infiltrações de água da chuva no teto.

SALA DE JANTAR: (x) Sem Alteração ou ( ) Com Alteração;

COZINHA: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Sem iluminação, pedra de mármore quebrada, tomadas danificadas, infiltração de água no balcão e o piso danificado.

PRIMEIRO QUARTO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Caixa do ar condicionado mal colocada e guarda roupa embutido sem pintura, janela sem pintura.

SEGUNDO QUARTO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Caixa do ar condicionado mal colocada e guarda roupa embutido sem pintura, janela sem pintura.

SUITE: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Guarda roupa embutido sem pintura, janela sem pintura.

ÁREA DE SERVIÇO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Sem pintura.

BANHEIRO COLETIVO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Faltou pintura e sem chuveiro.

QUINTAL: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Faltou pintura.

DEPÓSITO: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

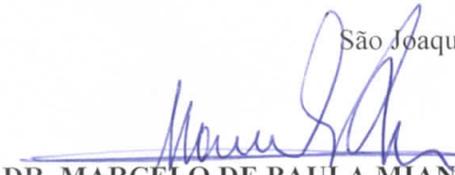
Obs: Falta pintura.



TELHADOS: ( ) Sem Alteração ou (x) Com Alteração;

Obs: Com infiltrações por ocasião das chuvas em quase todos os cômodos.

São Joaquim da Barra, SP, 08 de janeiro de 2018.



**DR. MARCELO DE PAULA MIAN**

Prefeito do Município de São Joaquim da Barra – SP  
CPF nº 066.607.268-02



**REGINALDO DE BRITO PASSOS – 1º Sargento**

Chefe da Instrução do TG nº 02-065/S J Barra – SP  
CPF nº 932.246.724-04

“SIGAM-ME OS QUE FOREM BRASILEIROS – 150 ANOS DA BATALHA DE ITORORÓ”